



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27

DECRETO Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Município de Delmiro Gouveia-AL, através do chefe do Poder Executivo, a doar lote, de propriedade do município, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e;

Considerando que o Governo Municipal tem o escopo de desenvolver a estrutura comercial e empresarial do Município de Delmiro Gouveia, proporcionando mais empregos e qualidade de vida ao cidadão delmirense;

Considerando também os benefícios para o município (aumento da arrecadação originária), a citada doação contempla benefícios diretos à população, garantindo aos mesmos a possibilidade de mais empregos e desenvolvimento local;

Considerando ainda a Lei 1013/2011 que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar nove lotes de terra situado na Rua Dimas Marques Lima, na zona urbana deste Município de Delmiro Gouveia, para a instalação de comércio, indústria, empresas e/ou Associações sem fins lucrativos, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social, sobretudo, nas iniciativas que contemplem a cadeia produtiva empresarial e/ou comercial, valendo-se, para tanto, da prerrogativa da doação de áreas territoriais, em espaços específicos para a implantação de empreendimentos produtivos.

DECRETA

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, para fins de instalação da sede do Clube de Diretores Lojistas, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ Nº 12.949.343/0001-86, situado na Rua da Independência, nº 207 – Centro, no Município de Delmiro Gouveia, os **Lotes 01 e 02 da área 1**, com área de 450,30m² e 444,70m², respectivamente, situados na Rua Dimas Marques Lima na Zona Urbana deste, conforme anexo da Lei 1013/2011 do Município de Delmiro Gouveia.

Art. 2.º - A doação autorizada pela Lei 1013/2011 será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinadas pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27

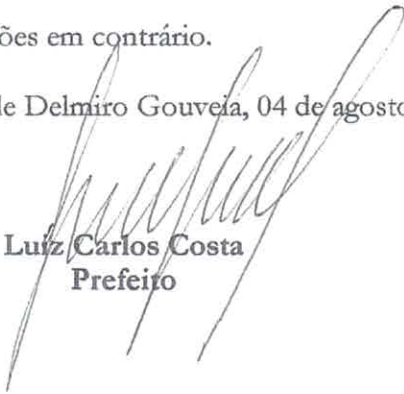
Art. 3.º - O donatário somente poderá alienar a qualquer título os lotes doados, após a concessão do respectivo “habite-se” e “alvará de funcionamento” concedido pelo Poder Público Municipal, e ainda somente após período mínimo de 10 (dez) anos de efetiva atividade a ser ali desenvolvida pelo donatário, sob pena de nulidade da referida alienação e reversão da propriedade do imóvel em favor do Município de Delmiro Gouveia.

Art. 4.º - Todas as despesas decorrentes de tributos, emolumentos e custas cartorárias necessárias à formalização do instrumento público e respectivo registro, correrão por conta e responsabilidade do donatário.

Art. 5.º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2011


Luiz Carlos Costa
Prefeito